

Resolução nº 02/2024, de 06/11/2024

Institui a Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento da Execução do Orçamento e das Políticas Públicas pelo Executivo Municipal e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituída na Câmara Municipal de João Ramalho, a Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento da Execução do Orçamento e das Políticas Públicas pelo Executivo Municipal.

Art. 2º. A Comissão será constituída por três vereadores escolhidos pelo Presidente da Câmara, para mandato de dois anos, observado, quanto possível, o princípio da proporcionalidade partidária e o rodízio entre Partidos Políticos ou Blocos Parlamentares.

Parágrafo Primeiro. Caberá ao Presidente da Mesa providenciar, durante os meses de fevereiro e março da primeira e da terceira sessões legislativas de cada legislatura, a livre escolha dos membros desta Comissão.

Parágrafo Segundo. O fato do(a) vereador(a) fazer parte de alguma comissão permanente da Câmara Municipal, não o impede de ser nomeado para fazer parte da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução do Orçamento e das Políticas Públicas Municipais.

Art. 3º. São atribuições da comissão:

I - Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das metas fixadas no Plano Plurianual;

II - Fiscalizar e acompanhar a execução de leis criadas no âmbito do Município;

III - Fiscalizar e acompanhar, no âmbito do Município de João Ramalho, a execução do Orçamento e das Políticas Públicas municipais;

IV - Realizar audiências públicas para diagnósticos de problemas vivenciados no município;

V - Convocar os auxiliares diretos do Prefeito para prestarem esclarecimento sobre a execução de políticas públicas;

VI - Apresentar sugestões para o aperfeiçoamento da legislação municipal no que se refere as políticas públicas.

Art. 4º. Será automaticamente desligado do Conselho o membro que não comparecer, sem justificativa, a três reuniões, consecutivas ou não, bem assim o que faltar, ainda que justificadamente, a mais de cinco reuniões, durante a sessão legislativa.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Resolução, caso haja, serão cobertas com recursos constantes no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Ramalho, 06 de novembro de 2024

José Aparecido Borges da Silva
Presidente da Câmara

J U S T I F I C A T I V A

Ao Projeto de Resolução nº 02/2024, de 04/11/2024

Apresento a esta Casa de Leis Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento da Execução do Orçamento e das Políticas Públicas pelo Executivo Municipal.

Tenho a consciência de que o Vereador, na sua responsabilidade de representante da comunidade, já tem o dever inerente de acompanhar e fiscalizar a Execução do Orçamento e das Políticas Públicas. Entretanto, faz-se necessário uma norma que consigne as atividades específicas para desempenho de tão valoroso encargo.

Desta forma, encaro como uma edificante conquista desta Casa a implantação desta Comissão, a ensejar um legislador mais qualificado e consciente de suas prerrogativas no que tange o Acompanhamento da Execução do Orçamento e das Políticas Públicas pelo Executivo Municipal.

Câmara Municipal de João Ramalho, 04 de novembro de 2024.

José Aparecido Borges da Silva

Presidente da Câmara